



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XXXVIII - Cachoeiro de Itapemirim Quarta-Feira 17 de Março de 2004--Nº 2139 Preço do Exemplar **R\$ 0,80**

PODER EXECUTIVO

BOLETIM INFORMATIVO

DESCENTRALIZAÇÃO DA MARCAÇÃO DE CONSULTAS DO CRE PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO TRANSCORRE COM GRANDE VOLUME DE AGENDAMENTOS

As vinte e oito especialidades médicas oferecidas pelo Centro Regional de Especialidades – CRE/ES, de Cachoeiro, vêm sendo bem requisitadas pela população cachoeirense. O anúncio é do coordenador municipal de Planejamento Vilson Carlos Gomes Coelho, que é um dos responsáveis pelo sucesso do sistema de descentralização das marcações de consultas do CRE para as Unidades de Saúde do município – iniciativa que extinguiu as intermináveis filas que se formavam diariamente naquele centro de saúde, de responsabilidade do Governo do Estado.

O coordenador Vilson Coelho comenta, que a cota de seis mil consultas/mês, reservadas pelo SUS para o município de Cachoeiro, deverá ser esgotado já por estes dias, o que está preocupando muito a municipalidade, pois poderá acarretar alguns transtornos para a população.

“Até a manhã de ontem, dia 16, haviam sido marcadas 5.600 consultas. Para não permitirmos que a população cachoeirense sofra pela falta de vagas, estamos viabilizando junto ao Governo do Estado a transferência de “sobras” da cota que é reservada para os outros municípios do Estado. Acreditamos que a população cachoeirense poderá dispor de até 1.500 vagas a mais”, disse, confiante, o coordenador municipal, que demonstra grande satisfação pelos resultados positivos que o novo sistema vem apresentando. “Hoje, a pessoa chega na unidade municipal de saúde, faz sua consulta com o clínico geral, que a encaminha para um especialista e, neste mesmo local, já realiza a marcação de uma nova consulta a ser feita no CRE. Já é real a comodidade que a municipalidade oferece através deste sistema implantado”, acrescentou.

APROVEITAMENTO DE “SOBRAS” DE CONSULTAS DE OUTROS MUNICÍPIOS

O vice-prefeito Jathir Moreira também comemora estes resultados positivos, ressaltando, que apesar do problema das filas e acúmulo de pessoas para a marcação de consultas serem de responsabilidade do Governo do Estado, a municipalidade, entendendo as necessidades do povo, pôs um fim à desagradável situação antes existente. “Mas este trabalho não pára por aqui. Já estamos em negociação com a Secretaria de Estado da Saúde para

descentralizar, também a marcação de exames de média e alta complexidade, acreditando que em abril o procedimento já esteja implantado no município”, declarou o vice-prefeito.

Quanto a umas pequenas filas que esporadicamente ainda se formam no CRE, o vice-prefeito comenta que se deve à demanda reprimida herdada do sistema antigo, com situações em que a pessoa aguardava até seis meses para conseguir marcar uma consulta. “A projeção é de que, em no máximo mais uns sessenta dias, toda esta demanda reprimida já seja atendida”, finalizou.

GUARDA MUNICIPAL CACHOEIRENSE SAI NA FRENTE DAS DEMAIS DO PAÍS NA QUESTÃO DE ARMAMENTO

Enquanto a Câmara dos Deputados Federais aprovou, somente nesta semana, a medida provisória (MP) que permite o uso de armas em serviço pelos guardas municipais de cidades que tenham entre 50 mil e 500 mil habitantes, Cachoeiro já acata a medida desde o início do mês de janeiro deste ano, quando o prefeito Ferraço através de envio do Ofício nº 009/04, contatando ao presidente Lula sobre sua opinião quanto à situação, foi um dos motivos que provocou a autorização da citada MP.

Vale ressaltar, que a maioria dos municípios do País, com número inferior a 500 mil habitantes, mantém sua guarda desarmada, aguardando uma resposta definitiva do Senado, enquanto que Cachoeiro mantém sua guarda armada devido a autorização do presidente Lula para tal procedimento.

“Entendemos que o desarmamento de nossa Guarda Municipal certamente estaria trazendo resultados negativos e que afetariam diretamente aqueles contribuintes que, através do pagamento dos seus impostos, almejam receber o mínimo necessário para a sua segurança e de toda a sua família. Isto geraria realmente um caos social, pois o controle da criminalidade local ficaria deteriorado, deixando a população à mercê da sua própria sorte”, desabafou Ferraço.

CONTATOS

Com o anúncio da edição e vigência da Lei nº 10.826/22-12-03, aprovando o Estatuto do Desarmamento em todo o País, o prefeito Ferraço, através de sua Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - Semtec, desarmou todo o contingente da Guarda Municipal por 1 (um) dia. No dia seguinte a esta iniciativa, após receber uma comunicação oficial do Governo Federal, autorizando a volta do armamento da Guarda, através da MP, o prefeito Ferraço voltou atrás em sua decisão.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**

Prefeito Municipal

JATHIR GOMES MOREIRA

Vice - Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDITADO pela:

DATACIEmpresa de Processamento de Dados do
Município de Cach. de Itapemirim.

Rua 25 de Março, 26 - Centro

SEMFA - 2º Andar

Cachoeiro de Itapemirim - ES

ASSINATURAS

Trimestral R\$ 50,00

Semestral R\$ 100,00

Anual R\$ 200,00

Publicações e Contatos (28) 3155-5230

Diário Oficial (28) 3155-5203

APRECIÇÃO DO SENADO

De acordo com o Departamento Oficial de Comunicação do Governo Federal, a MP ainda será apreciada pelo Senado Federal, sendo que ainda há a possibilidade de uma negociação entre uma comissão suprapartidária de deputados e os senadores, a fim de se tentar modificar o conteúdo da medida, reduzindo de 250 mil para 50 mil habitantes as cidades com direito a ter guardas municipais armadas.

MUDANÇA DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

O prefeito Ferraço, em conformidade com o Memorando nº 091/2004, designou a secretária executiva de Gabinete Vera Maia para substituir o secretário-chefe de Gabinete Silvio Ferreira, que está em férias por um período de quinze dias.

O secretário Silvio Ferreira, que retorna às suas atividades a partir do dia 1º de abril, passará a assumir uma nova pasta na municipalidade - a Secretaria Municipal de Obras, em lugar do gerente municipal Ary Roberto Moreira.

A pasta da Chefia de Gabinete, ainda não tem um nome definido para assumir o exercício do cargo.

CRIAÇÃO DA NOVA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO TROUXE SATISFAÇÃO A MARILENE DEPES

A secretária municipal de Trabalho e Habitação de Cachoeiro Marilene De Batista Depes recebeu com grande alegria a notícia de que a ex-deputada federal Rita Camata foi

designada pelo governador Paulo Hartung para assumir a recém-criada Secretaria de Estado do Trabalho a partir de hoje.

“Era uma preocupação antiga de nosso prefeito Ferraço o fato de que o Estado não dispunha de uma secretaria específica para a pasta do Trabalho. Obviamente que, a partir de agora, nossa Secretaria Municipal terá uma maior aproximação da Secretaria do Estado, provocando uma maior agilização de nossos projetos”, declarou Marilene Depes.

Quanto à secretária de Estado Vera Nacif, que com o desmembramento da antiga Secretaria de Estado de Trabalho e Ação Social, agora estará assinando somente pela pasta da Ação Social, Marilene Depes é enfática ao dizer que seu contato com a mesma será mantido da mesma forma que já vem fazendo desde o início do Governo Hartung, uma vez que a maioria dos programas aplicados na área de Trabalho e Habitação em Cachoeiro, têm como base as ações sociais.

“Estou providenciando, ainda hoje, uma audiência para as próximas semanas com a nova secretária Rita Camata para que, juntas, possamos viabilizar a concretização de alguns projetos e ações que já tenho em mente”, ressaltou.

BENEFICIADOS DO PETI RECEBEM HOJE SEUS PAGAMENTOS

A Secretaria Municipal da Criança, Adolescente e Juventude - Semcaj está realizando durante o expediente de hoje, 17 de março, o pagamento da Bolsa Peti (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil) às crianças e adolescentes cadastrados a este programa.

A referida bolsa corresponde ao valor de R\$25,00 e é paga mensalmente a cada uma das 100 (cem) crianças que fazem parte do Peti, segundo informa a secretária da pasta Mariza Moreira.

Outro motivo de satisfação para Mariza Moreira, é quanto ao número de crianças e adolescentes com idade entre 6 e 18 anos, que estão preenchendo as vagas do Projeto Cenartinho, lançado nesta semana, para diversos cursos.

Os cursos, todos gratuitos, são de Bijuteria, Biscuit, Capoeira, Desenho Artístico, Dança, Esportes de Quadra (handball e futsal), Judô e Reforço Escolar, e estão acontecendo entre 08h e 16h30, para turmas limitadas a, no máximo, vinte alunos cada.

IBRAM REALIZA NOVOS SEMINÁRIOS E CONTA COM A PARTICIPAÇÃO DA PREFEITURA DE CACHOEIRO

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro recebeu novo convite do Instituto Brasileiro de Apoio aos Municípios Ltda. - Ibram, desta vez para participar do XXVIII Seminário de Atualização Administrativa, que será realizado no salão de convenções do Igatur Praia Hotel, na capital paraibana - João Pessoa, de 23 a 26 deste mês de março.

O seminário estará abordando temas como “A Importância da Procuradoria Geral na Administração Pública”, “O Legislativo, o Executivo e suas Funções”, “As Novas Orientações dos Tribunais de Contas” e “Debates Sobre Eleições Municipais”.

MUNICIPALIDADE É CONVIDADA PARA PARTICIPAR DE CONGRESSO INTERESTADUAL DOS MUNICÍPIOS

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro acaba de receber convite para participar do XXII Congresso Interestadual dos Municípios, que será realizado no Salão de Convenções do Hotel Master Palace, em Porto Alegre/RS, entre os dias 25 e 28 deste mês de março.

A organização do evento informa que os temas que serão abordados são “A Prática da Administração Pública - Expansão Urbana e Direito dos Cidadãos Frente aos Municípios”, “Reforma Tributária e Fiscal - O que Interessa aos Municípios?” e “Recursos do Município - Controle Interno e Externo - A Função Fiscalizadora dos Vereadores”.

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**DECRETO Nº 14.815**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta nos processos abaixo mencionados, resolve

Enquadrar, nos termos do Anexo VI, da Lei nº 4.000/94, de 05.12.1994, alterado pela Lei nº 5.435, de 06.06.2003 e com base na Lei nº 5.524, de 16.12.2003, os servidores municipais relacionados abaixo, nas respectivas funções.

Servidor	Função	Lotação	A partir de	Protocolo nº
Demostenes Machado	Fiscal de Obras II V B 10 E	COPLAN	22.12.2003	22852/2003
Evaldo José Magalhães	Fiscal de Obras III VI A 11 G	COPLAN	22.12.2003	22866/2003
José Renato Silveira Mata	Fiscal de Obras III VI A 11 F	SEMUS	05.01.2004	74/2004
Pedro Carlos Rocha	Fiscal de Obras III VI A 11 G	COPLAN	22.12.2003	23849/2003
José Geraldo de Souza	Fiscal de Posturas III VI A 11 G	COPLAN	22.12.2003	22863/2003
Lourival Gomes Figueira	Fiscal de Posturas III VI A 11 G	COPLAN	22.12.2003	22851/2003
Luiz Carlos Fardim	Fiscal de Posturas III VI A 11 G	SEMFA	23.12.2003	22963/2003
Milton Ferreira Pires	Fiscal de Posturas II V B 10 E	SEMDECON	30.12.2003	23181/2003
Rosana Célia Machado	Fiscal de Posturas III VI A 11 G	COPLAN	22.12.2003	22865/2003
Tarcísio Werneck Fragozo	Fiscal de Posturas III VI A 11 F	COPLAN	22.12.2003	22867/2003
Joel Boeno	Fiscal de Transportes II V B 10 E	SEMTRA	23.12.2003	23020/2003
Paulo Roberto Silvério	Fiscal de Transportes II V B 10 E	SEMTRA	22.12.2003	22936/2003
Walter José de Matos	Fiscal de Transportes III VI A 11 G	SEMTRA	22.12.2003	22854/2003
Cosme Damião de Paula	Fiscal de Saúde e de Meio Ambiente III VI A 11 G	SEMUS	23.12.2003	22992/2003
Guilherme Ferreira Vellozo	Fiscal de Saúde e de Meio Ambiente III VI A 11 G	SEMUS	23.12.2003	22949/2003
Ricardo Kody Vianna	Fiscal de Saúde e de Meio Ambiente III VI A 11 G	SEMUS	29.12.2003	23087/2003

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de Fevereiro de 2004.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 082/2004

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 12.676, de 01.01.2001, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 2635/2004, de 06.02.2004, resolve

Tornar sem efeito a Portaria nº 223/2002, de 18.06.2002, referente ao servidor municipal **ANTÔNIO MARCOS ROLY GARCIA**, a partir de 01 de março de 2004.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de março de 2004.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 083/2004

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 12.676, de 01.01.2001, tendo em vista o que consta nos processos individuais relacionados abaixo, resolve

Conceder licença para tratamento de saúde nos termos do Artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, aos servidores municipais

constantes da relação abaixo, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados.

Servidor	Cargo	Lotação	Lotação Duração / Início	Nº Protocolo
Gilcimara Silva Cotta Moreira	Professor PEI-B II IV B 08 A	SEME	30 dias 19.02.2004	4607/2004
Marluce Xavier da Cunha	Servente de Limpeza I A 01 B	SEME	30 dias 03.02.2004	3196/2004 4605/2004

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de março de 2004.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato nº 002/2004.

CONTRATADO: THIAGO LIMA - ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR.

OBJETO: Prestação de 500 horas de Serviços de Pá Carregadeira com até 145 HP de potência e de tamanho que permita manobras de difícil acesso, para os trabalhos de Limpeza Pública de Emergência neste Município..

VALOR: R\$19.845,00 (dezenove mil e oitocentos e quarenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.930.5 – 15.452.0018.2.139 – Coleta de Lixo e Varrição de Ruas – 3.3.90.39.13 – 21.01 – SEMSUR.

VIGÊNCIA: De 13/01/2004 a 12/04/2004.

DATA DA ASSINATURA: 13/01/2004.

SIGNATÁRIOS: Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município, Antônio Cezar Ferreira – Titular da SEMSUR e Thiago Lima – Contratado.

PROCESSO: Prot. nº 610/2004 – Dispensa Licitação nos termos da Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV – Conforme Decreto Municipal nº 14.754, de 22/12/2003 - Emergência.

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

ESPÉCIE: Convênio nº 013/2004.

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através das SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AÇÃO SOCIAL - SEMAS, DE SAÚDE – SEMUS e DE EDUCAÇÃO - SEME.

OBJETO: Transferência de Recursos Financeiros do Município, a título de subvenção, para atender às necessidades de manutenção e funcionamento da APAE, no exercício de 2004, conforme dispõe o Item I.a da Cláusula Segunda do Convênio nº 012/2000.

VALOR: R\$284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotações consignadas na Despesa 3.3.50.43.01 - Subvenção a APAE, das seguintes Unidades Orçamentárias: 13.01 - SEMAS – Programa 08.242.0005.2.029 – Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais – Dotação 783.8 – Centro Custos – 006 – Próprio; 16 – SEMUS – 16.02 – FMS – Programa

10.242.0002.2.021 – Atendimento ao Excepcional – Dotação 1.116.7 - Centro de Custos – 015 – Fundo para Saúde; e 17 – SEME – 17.03 – FME – Programa 12.367.0001.2.012- Manutenção da Educação Especial – Dotação 1.606.5 - Centro de Custos – 001 – MDE.

VIGÊNCIA: De 01/01/2004 a 31/12/2004.

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2004.

SIGNATÁRIOS: Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município, Norma Ayub Alves – Titular da SEMAS, Terezinha Rita Damasceno Dardengo – Titular da SEMUS, Elle Nice Ferraço Nassif – Titular da SEME e Jathir Gomes Moreira – Presidente da APAE.

PROCESSO: Prot. n.ºs. 20.870/2003 e 22.644/2003.

ESPÉCIE: Convênio n.º 014/2004.

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO SUL CAPIXABA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - ASSULCADE.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - SEMAS.

OBJETO: Repasse de verba à ASSULCADE, a título de subvenção, destinada a custear despesas gerais de manutenção da entidade, no exercício de 2004.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 788.3 – 08.242.0005.2.029 – Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais – 3.3.50.43.37 – Subvenção à ASSULCADE – 13.01 - SEMAS.

VIGÊNCIA: De 12/03/2004 a 31/12/2004.

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2004.

SIGNATÁRIOS: Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município, Norma Ayub Alves – Titular da SEMAS e José Antonio Souto Siqueira – Presidente da ASSULCADE.

PROCESSO: Prot. n.º 22742/2003.

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES

COMUNICADO

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 09 de março de 2004.

INTIMAÇÃO FAZ...

Sr. Contribuinte:

SERPA ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA,

Pela presente, fica a empresa intimada a comparecer ou fazer-se representar por pessoa munida de instrumento de procuração, perante o Conselho Municipal de Contribuintes, na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim (**em frente Shopping Cachoeiro**), no Departamento de Tributação, sito na Rua Vinte e Cinco de Março n.º. 26, Centro, Cachoeiro de Itapemirim-ES, **no próximo dia 30 de março de 2004, terça-feira, às 18:00 horas**, a fim de acompanhar o julgamento dos AI's 2900 e 2901 - Protocolo 15737/2001 - Processo 83296 –

Protocolos apensos: 15734/01 e 2038/02, os quais encontram-se em grau de recurso neste órgão.

CLEMILDO CORRÊA
Secretário Geral do CMC

OBS: Qualquer dúvida ou informação, entrar em contacto com **CLEMILDO CORRÊA**, pelos telefones (3522-6626 - manhã) ou (3155-5357 - tarde).

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

REGIMENTO INTERNO DO CMICI

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

TÍTULO I

DO CMICI – CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - O presente regimento interno disciplina o funcionamento do CMICI – Conselho Municipal do Idoso do Município de Cachoeiro de Itapemirim, criado pela Lei Orgânica Municipal N.º 5506, de 28 de novembro de 2003, com base na Lei Federal 8842 de 04 de janeiro de 1994 em seu Art. 5º, 6º e 7º. O CMICI é um órgão colegiado de caráter permanente e paritário com função construtiva, deliberativa, controladora e fiscalizadora da política de defesa dos direitos do idoso, tem por finalidade congregar e conjugar esforços dos órgãos públicos, entidades privadas e grupos organizados, que tenham em seus objetivos o atendimento de pessoas idosas, estabelecendo as diretrizes e a definição da Política Municipal dos direitos dos idosos do Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Art. 2º - O CMICI funcionará em instalações fornecidas pelo Poder Público Municipal, tendo como sede o Centro de Convivência “Vovó Matilde”, localizado à rua João Sasso, n.º 314, no bairro São Geraldo, Cachoeiro de Itapemirim.

Art.3º - O CMICI se reunirá ordinariamente sempre à primeira terça-feira do mês no horário de 17:00h, podendo ser convocado extraordinariamente pelo presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art.4º - O CMICI será integrado por 16 (dezesseis) membros titulares e seus respectivos suplentes, e será coordenado por uma diretoria executiva com mandato de 02 (dois) anos, que se compõe de 01 (um) presidente, 01 (um) vice-presidente, 1ª secretária e 2ª secretária, eleitos entre seus membros por um quórum de maioria simples permitindo-se uma única recondução

atendendo desta forma o artigo 3º da Lei Municipal n.º 5506 de 28 de novembro de 2003.

Art. 5º - Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências e impedimentos dos conselheiros titulares, sendo recomendado suas presenças em todas as reuniões plenárias, nas quais poderão participar dos assuntos e matérias discutidas, porém só lhe é permitido o direito à voto na ausência do conselheiro titular.

Art.6º - Os membros titulares serão excluídos do conselho, e substituídos pelos respectivos suplentes, em caso de faltas injustificadas a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) reuniões intercaladas, no período de 01 (um) ano. Se algum conselheiro quiser pedir afastamento deverá pedir por escrito.

Art. 7º - Perderá o mandato, o membro que romper a ligação a Entidade de sua representação, e a perda da representação será comunicada aos órgãos e as entidades.

Art. 8º - Parágrafo Único – O CMICI em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.741 de 1º de outubro de 2003, zelará pelo cumprimento dos direitos do idoso definido na supra citada lei.

CAPITULO II

Das competências e atribuições

Art. 9º - Ao Conselho Municipal de Proteção ao Idoso, constituído com funções deliberativas, normativas controladoras, fiscalizadoras e consultivas na definição, acompanhamento e avaliação de Política Municipal do idoso, compete :

I – Propor planos, programas, projetos, estudos, debates relacionados com a questão do idoso, no seu aspecto econômico, político e social;

II – Formular denúncias sobre discriminação ao idoso;

III – Apoiar realizações de outros órgãos e entidades que digam respeito a condição do idoso;

IV – Supervisionar o cumprimento da legislação e defender a ampliação dos direitos do idoso;

V – Propor à administração municipal, convênios com órgãos governamentais e instituições afins, objetivando concretizar a política municipal do idoso;

VI – Apoiar as entidades populares representativas do idoso e incentivar sua organização;

VII – Exercer atribuições comuns ao Conselho previstas na Lei Orgânica do Município de Cachoeiro de Itapemirim;

VIII – Regulamentar, organizar, coordenar e adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e a posse dos membros do Conselho;

IX – Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se executa no Município e que possa afetar as deliberações pertinentes ao idoso;

X – Zelar pela execução da política adotada, atendendo às peculiaridades do Idoso, de suas famílias, de suas famílias, de suas vizinhanças, dos bairros ou da Zona urbana ou Zona rural que se localizarem;

XI – Receber as reivindicações do movimento organizando ou as denúncias, ainda que feitas individualmente, atuando no intuito de resolvê-las;

XII – Informar e orientar a população idosa sobre os direitos e apoiar o desenvolvimento de campanhas educativas junto a sociedade;

XIII – Criar condições de resgate da memória do idoso e sua experiência no âmbito dos movimentos Sindical, Político, Cultural, de Bairros e similares;

XIV – A formulação da política de promoção, de proteção e de defesa dos direitos do idoso, observada a legislação em vigor, atuando no sentido da plena inserção do idoso na vida sócio-econômica e político-cultural do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, objetivando, ainda, a eliminação de preconceitos;

XV– O acompanhamento da concessão de auxílios, subvenções e verbas de representação parlamentar às entidades particulares filantrópicas e sem fins lucrativos atuantes no atendimento ao idoso;

XVI – A avocação, quando entender necessário, do controle sobre a execução da política municipal de todas as áreas afetadas ao idoso;

XVII - A proposição, aos poderes constituídos, de modificações, nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso;

XVIII– O oferecimento de subsídios para a elaboração de leis atinentes aos interesses do idoso em todos os níveis;

XIX – O incentivo e o apoio à realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso;

XX– A promoção de intercâmbio com entidades públicas, particulares, organismos nacionais e estrangeiros, visando a atender aos objetivos propostos;

XXI – O pronunciamento, a emissão de pareceres e a prestação de informações sobre assuntos que digam respeito à promoção, à proteção e a defesa dos direitos do idoso;

XXII – O recebimento de petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer

pessoa, por desrespeito aos direitos assegurados aos idosos, com a adoção das medidas cabíveis;

CAPÍTULO III

Da organização e funcionamento do Conselho

Art. 10 - Internamente, o Conselho estará assim composto:

- I** – Plenária
- II** – Diretoria
- III** – Comissões Especiais
- IV** – Secretária Executiva

SEÇÃO I

Do Plenário e Sessões

Art. 11 - O Plenário compõe-se dos conselheiros, plenos de seus mandatos, e é órgão soberano de deliberação do CMICI.

Art. 12 - O plenário só poderá funcionar com o número mínimo da maioria simples dos votos dos conselheiros presentes à sessão.

Art. 13 - As sessões plenárias serão:

I – Ordinárias, quando realizadas na primeira Terça feira de cada mês, às 17:00 horas.

Parágrafo Único – As sessões terão início sempre com leitura de ata da sessão anterior que , após aprovada, será assinada por todos os presentes.

II – Extraordinárias, quando convocadas pela Presidência ou a requerimento subscrito pela maioria absoluta dos conselheiros.

Parágrafo Único – As sessões terão início sempre com a leitura da ata da sessão anterior que após aprovada, será assinada por todos os presentes, à reunião anterior. Em seguida, será apresentada a pauta do dia assim como outros assuntos a serem acrescidos na mesma, e só então terão início as deliberações.

Art. 14 – As deliberações do Conselho Municipal serão proclamadas pelo Presidente , com base nos votos da maioria vencedora, e terão a forma de resolução, de natureza decisória ou opinativa, conforme o caso.

SEÇÃO II

Da Presidência

Art. 15 – O Presidente e o vice-presidente do CMICI serão eleitos, entre seus membros, em reunião do Conselho, por um período de 02 (dois) anos, por medida absoluta.

§ 1º - A Presidência será exercida pelo Presidente do CMICI e em sua ausência ou impedimento, pela vice-presidência.

§ 2º - Ocorrendo a ausência também do Vice-Presidente, a Presidência será exercida pelo Secretário.

§ 3º - No caso de vacância do cargo de Presidente, o Vice-Presidente completará o mandato.

Art. 16 – São atribuições do Presidente:

I – Presidir as sessões plenárias, tomando parte nas discussões e votações, com direito a voto;

II – Decidir soberanamente as questões de ordem, reclamações ou solicitações em plenário;

III – Convocar reuniões ordinárias, extraordinárias e solenes;

IV – Conferir votos de desempates nas sessões plenárias;

V – Distribuir as matérias as comissões especiais;

VI – Nomear os membros das comissões especiais e os relatores substituídos;

VII – Representar o CMICI nas solenidades e selar pelo seu prestígio;

VIII – Delegar as atribuições aos demais conselheiros;

IX – Baixar atos decorrentes das deliberações do CMICI;

X – Assinar, com o Secretário Geral, às resoluções, normas e demais atos de competência do CMICI, bem como, mandar publicar o que for de direito;

XI – Submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Plenário, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os sempre que necessário;

XII – Assinar atas, resoluções e/ou documentos relativos às deliberações do Conselho;

XIII – Determinar ao 1º Secretário Executivo, no que couber, a execução das deliberações emanadas;

XIV – Formalizar, após aprovação do Conselho, os afastamentos e licenças aos seus membros;

XV – Cumprir e fazer cumprir as normas e decisões tomadas pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

SEÇÃO III

Dos Secretários Executivos

Art. 17 – O 1º e o 2º Secretários Executivos serão eleitos, entre seus membros, em reunião do Conselho, por um período de 02 (dois) anos, por maioria absoluta, tendo assegurado pela Secretaria Municipal do Planejamento o apoio técnico, a estrutura administrativa financeira e do pessoal necessário para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 18 – Compete ao 1º Secretário Executivo:

I – Elaborar as atas;

II – Expedir correspondências e arquivar documentos;

III – Prestar contas dos seus atos à Presidência, informando-a de todos os fatos que tenham ocorrido no Conselho;

IV – Informar os compromissos agendados à Presidência;

V – Manter os Conselheiros titulares e suplentes informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Comissões de Trabalhos e de assuntos de interesse do idoso;

VI – Lavrar as atas das reuniões, proceder a sua leitura e submetê-la à apreciação e aprovação do Conselho, encaminhando-as aos Conselheiros;

VII – Apresentar anualmente, relatório das atividades do Conselho;

VIII – Receber, previamente, relatórios e documentos a serem apresentados na reunião, para o fim de processamento e inclusão na pauta;

IX – Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Presidente ou pelo plenário.

Art. 19 – As ações dos Secretários Executivos serão subordinadas ao Presidente que atuará em conformidade com as decisões do Plenário.

Art. 20 – O 1º Secretário Executivo, em suas faltas ou impedimentos, será substituído pelo 2º Secretário Executivo a quem competirá o exercício de suas atribuições.

Art.21 – Ao 2º Secretário Executivo compete:

I – Substituir o 1º Secretário Executivo em seus impedimentos e ausências;

II – Acompanhar as atividades do 1º Secretário Executivo;

III – Auxiliar o 1º Secretário Executivo no cumprimento de suas atribuições;

IV – Exercer as atribuições que a ele sejam atribuídas pelo Presidente ou pelo Plenário.

SESSÃO IV

Das Comissões

Art. 22 – As Comissões Técnicas, permanentes ou temporárias, serão constituídas paritariamente por representantes governamentais e compostas de 04 (quatro) a 06 (seis) membros eleitos por Conselheiros, os quais nomearão seus coordenadores;

I – As atividades das Comissões Técnicas obedecerão metodologia e normas de procedimentos elaboradas pela própria Comissão, avaliadas e aprovadas em seção plenária do Conselho;

II – As Comissões Técnicas, deverão trabalhar de acordo com as prioridades e demandas, com justificativas de estudos da realidade com a qual estarão trabalhando;

III – As Comissões Técnicas deverão Ter a preocupação com a área de abrangência de suas ações, contemplando as populações das zonas urbanas e rurais;

IV – As Comissões Técnicas permanentes e temporárias deverão apresentar a plenária, plano de ação referente as respectivas competências;

V – As comissões Técnicas permanentes deverão apresentar relatórios de suas atividades e extraordinariamente quando necessário ou solicitado pela plenária do Conselho;

VI – As Comissões Técnicas temporárias deverão apresentar relatório no término de suas atividades para apreciação de plenária;

VII – O Conselho terá as seguintes Comissões permanentes:

a-Saúde;

b-família e habitação;

c-educação, cultura e lazer;

d-trabalho e aposentadoria

e-avaliação de projetos.

SESSÃO V

Dos direitos e deveres dos Conselheiros

Art. 23 – São direitos e deveres dos membros do CMICI:

I – Comparecer às reuniões plenárias, discutir e votar as matérias e questões de competência do CMICI;

II – Atuar como relator sobre questões ou assuntos que lhe forem distribuídos, emitindo parecer para apreciação e votação, em plenário;

III – Pedir “vistas” aos processos em que, não sendo relator, considerar conveniente para estudo e análise, com o prazo máximo de até a próxima reunião;

IV – Sugerir pauta de assuntos e/ou matérias para apreciação na sessão subsequente;

V – Requerer reunião extraordinária para deliberação de assuntos relevantes e urgentes, com uma maioria simples dos membros do CMICI;

VI – Incentivar e viabilizar atualização e reciclagem de profissionais de organizações governamentais e não-governamentais, que atuam na área de atendimento ao idoso;

VII – Encaminhar e acompanhar junto aos órgãos competentes, denúncias de atos ou ações que venham infringir as leis que regem o estatuto do idoso.

SESSÃO VI

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art.24 – Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno, serão dirimidas pelo plenário do CMICI.

Art. 25 – O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação, revogada às disposições em contrário, só podendo ser modificado por “quorum” qualificado de maioria simples.

Art. 26 – O Presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo ou em parte, mediante aprovação da maioria absoluta dos membros do CMICI, em reunião plenária convocada especialmente para esse fim.

Art. 27 – Todos os conselheiros tem livre acesso a documentação do CMICI, mediante solicitação por

escrito ao Presidente do Conselho, observando o sigilo legal.

Art. 28 – Fica expressamente proibida a manifestação político-partidária e religiosa nas atividades do Conselho.

Art. 29 – Nenhum membro poderá agir em nome do Conselho sem prévia delegação e identificação.

Art. 30 – O Conselho acompanhará todos os assuntos do seu interesse nos planos municipal, estadual, nacional e internacional, realizando estudos, debates e propondo ações.

Art. 31 – Registrando dúvidas de interpretação ou constatando-se lacuna neste Regimento Interno o plenário deverá decidir a respeito.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de março de 2004.

BARNES DOS SANTOS XAVIER
Presidente do CMICI

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMUNICADO

GRIMAR GRANITOS E MÁRMORES LTDA, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, a Licença de Operação Nº 001/2004 com validade até 01 de março de 2008, para a atividade de Aparelhamento (polimento) de pedras e execução de trabalhos, com corte, em mármore, ardósia, granito e outras pedras na Rua Principal, s/n, Gironda – Cachoeiro de Itapemirim/E.S.

<http://www.cachoeiro.es.gov.br>
(Serviços disponíveis : Órgão e Diário Oficial,
download de leis, serviços municipais,
endereços, telefones de atendimento e
Consultas de Processos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

VAMOS COMBATER A DENGUE

Como **COMBATER a Dengue - (Denuncie - 3155-5711)**

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.

- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.

- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias(gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.

- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.

- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.

- Mantenha bem fechadas as caixas d'água, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.

- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

Lembre-se: a prevenção é sempre o melhor remédio